

CÓDIGO DE ÉTICA da ESET Brasil



Responsabilidad Social

Este código de ética aplica e regula unicamente as operações da ESET na América Latina, incluindo o Brasil.

Índice

INTRODUÇÃO.....	4
PRIMERA PARTE - BASES GERAIS.....	5
O QUE FAZEMOS?	5
COMO TRABALHAMOS?.....	5
ATÉ ONDE VAMOS?.....	6
SEGUNDA PARTE – PROTEÇÃO INTERNA	7
CUMPRIMENTO DA LEI.....	7
SOBRE OS DIREITOS HUMANOS	7
PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO	8
CONFLITOS DE INTERESSE	8
PROTEÇÃO DOS ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS DA EMPRESA	9
LEVANTAMENTO DE SUSPEITAS.....	10
O QUE SE ESPERA DE UM COLABORADOR DA ESET.....	10
O QUE SE ESPERA DE UM GERENTE DA ESET.....	11
TERCEIRA PARTE – PROJEÇÃO EXTERNA	12
MAPA DE GRUPOS DE INTERESSE DA ESET	12
COMPROMISSO DA ESET COM SEUS GRUPOS DE INTERESSE.....	12
QUARTA PARTE – MECANISMO DE CUMPRIMENTO E DENÚNCIA	16
Como realizar uma denúncia?.....	17
Quem irá receber a denúncia?.....	17
Responsabilidades dos gestores éticos	17
Qual é o mecanismo de resposta e resolução da denúncia?.....	18
QUINTA PARTE – ADESÃO DOS COLABORADORES.....	19
SEXTA PARTE – ANEXOS	20
Anexo 1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos	20

Anexo 2 – Princípios do Pacto Global das Nações Unidas 24

INTRODUÇÃO

Na ESET, nos caracterizamos pela integridade e ética na condução dos negócios, alianças e convênios – o que nos tem conseguido uma boa reputação ao longo de tantos anos no mercado. O presente código de ética tem por objetivo formalizar aspectos relacionados à atuação diária de cada um dos colaboradores que integra a companhia, de forma que continuemos atuando sob os mesmos princípios e valores, garantindo assim uma boa condução das atividades da empresa.

Nosso código de ética contém princípios e normas relacionadas às responsabilidades e tarefas individuais de cada colaborador, assim como também para e com nossos clientes, canais de venda, provedores e outras partes relacionadas.

Tendo em conta que o êxito de toda empresa está baseada no que decidimos, fazemos e dizemos, consideramos que todos os que integram a ESET devem compartilhar e atuar sob a mesma linha de valores e princípios que nos garantem a transparências em nossos negócios e a proteção de nossa reputação.

O código de ética é um guia de conduta adequada criado com o objetivo de que cada um que integra a ESET tome decisões acertadas e atue corretamente.

Com a ajuda e colaboração de cada um estou certo de que a ESET continuará construindo uma boa reputação ao longo do tempo.

Jerónimo Varela
Chief Operating Officer – ESET América Latina

PRIMEIRA PARTE - BASES GERAIS

A ética profissional é o conjunto dos melhores critérios e conceitos que deve guiar a conduta de uma pessoa com base aos mais elevados padrões que possam ser atribuídos à profissão ou função que o exerça. A ética é imprescindível para o normal desenvolvimento da empresa, para que se possam cumprir adequadamente seus objetivos. Constitui o requisito necessário para garantir e equilibrar os direitos e interesses de todos os grupos de interesse que nela intervêm: Diretores, equipes de trabalho, canais de venda, clientes, provedores e sociedade em geral.

A ética pressupõe o cumprimento rigoroso pela empresa da legislação que em cada caso seja aplicável, assim como das políticas, procedimentos e regulamentos de funcionamento interno.

As disposições contidas no presente código não implicam renúncia alguma ou negação de outras normas que possam resultar de tratados internacionais e/ou constituição e/ou legislação interna do país.

A ética na empresa requer que os diretores garantam o cumprimento das obrigações que surjam deste código.

A ESET se compromete a desenvolver o negócio em todo o país seguindo os mais altos níveis éticos.

Desde o seu início foi qualificada pela integridade na condução dos negócios e na comunicação com seus sócios e aliados. Desta forma, criar um ambiente de trabalho transparente é fundamental, já que desta forma se constrói diariamente um ambiente de confiança e credibilidade que permite crescer como líder na indústria de segurança da informação.

Este código de conduta tem como objetivo unificar e formalizar este e outros aspectos relacionados à ética empresarial de maneira que todos os colaboradores da ESET atuem de maneira íntegra respeitando um conjunto de valores e princípios fundamentais.

O QUE FAZEMOS?

Trabalhamos com ética e paixão, estamos construindo um ambiente tecnológico mais seguro para que a comunidade desfrute. Estamos conquistando isso de forma socialmente responsável através da educação, e o compromisso com a investigação e desenvolvimento de soluções tecnológicas.

COMO TRABALHAMOS?

Os valores dão forma à cultura de nossa empresa, guiando o modo com que nos comportamos e tomamos decisões:

- **Coragem:** Não tomamos o caminho mais fácil. Constantemente enfrentamos os limites e estamos decididos a fazer a diferença.

- **Integridade:** Aplicamos igualdade e honestidade em tudo o que fazemos. Temos um enfoque ético para os negócios promovendo o diálogo aberto com nossos públicos de interesse.
- **Confiança:** A sociedade pode contar conosco. Trabalhamos duro para cumprir nossas promessas, e para construir confiança e relações em longo prazo.
- **Paixão:** Acreditamos em nós mesmos e no que fazemos. Estamos enfocados em construir com paixão um futuro melhor para todos.
- **Responsabilidade Social:** Vivemos a responsabilidade social como nossa cultura corporativa e é por isso que contribuimos ativamente à comunidade, os colaboradores, o meio ambiente e a cadeia de distribuição.
- **Trabalho em equipe:** Estamos convencidos de que em equipe cada pessoa pode oferecer o seu máximo potencial desfrutando o processo e oferecendo assim os melhores resultados.

ATÉ ONDE VAMOS?

Vamos permitir que todos possam desfrutar do máximo potencial da tecnologia em um mundo digital seguro.

Por sua vez, queremos ser uma fonte de referência indubitável em capacitação e informação sobre segurança da informação para a comunidade, e ser uma empresa socialmente responsável em seus quatro eixos estratégicos: comunidade, meio ambiente, colaboradores e cadeia de distribuição.

SEGUNDA PARTE – PROTEÇÃO INTERNA

Nesta seção se descreve a conduta que se espera dos colaboradores da ESET em seu desempenho, sua relação com seus companheiros de trabalho e no seu uso da informação e ativos da empresa.

CUMPRIMENTO DA LEI

A ESET e seus colaboradores são regidos pela legislação vigente. O cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis nunca deve ser comprometido. Além disso, os colaboradores deverão aderir às normas e regulamentações internas como o presente código e ética e a Política de TI e Segurança da Informação. Essas normas internas são específicas para as empresas e podem prever requisitos mais amplos que as leis.

É responsabilidade de cada colaborador buscar o conselho adequado sobre os requisitos legais e outros aspectos legais pertinentes.

SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

A ESET adere e apoia o respeito aos direitos humanos mencionados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ver Anexo 1). Desta maneira, repudia todo ato que viole ou seja cúmplice de violação dos direitos humanos.

Tendo em conta essa premissa, toda pessoa que trabalhe na ESET deverá desfrutar de seus direitos humanos básicos e não poderá, de forma alguma, ser forçado a sofrer nem física nem psicologicamente como consequência de seu trabalho.

Nenhum colaborador deverá ser discriminado, dentre outras razões, por sua raça, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, religião, opinião política, nacionalidade, origem étnica, origem social, condição física, incapacidade, idade ou afiliação sindical.

Além disso, a ESET está comprometida em manter um local de trabalho em que não existam situações de abuso, tanto verbal como físico e psicológico.

A saúde e a segurança dos colaboradores no local de trabalho deverão constituir em todo momento uma preocupação prioritária.

A ESET apoia o Pacto Global das Nações Unidas (ver anexo 2) que cobre áreas como os direitos humanos, padrões de trabalho, gestão do meio ambiente e anticorrupção. Através deste código de ética queremos manifestar o compromisso e o trabalho em relação aos princípios do pacto e promover seu cumprimento em toda a cadeia de valor (provedores, colaboradores e cadeia de distribuição).

PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Cada colaborador de ESET tem a obrigação de:

- Proteger a confidencialidade das informações da empresa, respeitando para isso a Política de TI e Segurança da Informação.
- Devolver as informações confidenciais ao término da relação com a empresa.
- Respeitar a privacidade de todos os colaboradores, sócios comerciais e consumidores. Deve trabalhar dados pessoais com responsabilidade e cumprimento com todas as leis de Proteção de dados pessoais aplicáveis.

Para mais informações sobre a política de proteção das informações da ESET pedimos que consulte a Política de TI e Segurança da Informação.

CONFLITOS DE INTERESSE

O que é um conflito de interesse?

Um conflito de interesse surge quando as atividades e relações pessoais de um colaborador interferem ou parecem interferir com sua capacidade para atuar em função do melhor interesse da empresa.

- **Segundo emprego:** Qualquer emprego fora da ESET, com ou sem salário, não deverá afetar as obrigações que o colaborador possui na empresa. Não deverá se envolver em interesses empresariais externos que exijam que trabalhe neles durante seu expediente na ESET. Além disso, deve evitar qualquer possível conflito de interesse não aceitando trabalho oferecido por provedores, distribuidores, parceiros, canais de venda, clientes ou concorrentes da ESET.
- **Oportunidades de negócio:** O colaborador não pode se beneficiar das oportunidades empresariais que descubra enquanto desempenha suas obrigações na ESET. Não deve ter interesses financeiros pessoais com os clientes, canais de vendas, provedores, sócios de negócio, ou concorrentes. Além disso, não pode utilizar a propriedade ou as informações da ESET para obter benefícios pessoais.
- **Presentes a colaboradores:** É contrário aos fins do presente código que o colaborador da ESET ou um familiar seu aceite presentes ou benefícios e terceiros que possam constituir uma infração às leis ou impliquem em compromisso com o terceiro que possa prejudicar os interesses da empresa. No suposto caso de receber benefícios menores no desempenho de suas tarefas, o colaborador levará a conhecimento de seu superior quando isso puder indicar que implicará em um compromisso com interesses alheios aos da ESET.
- **Corrupção, subornos e chantagens:** Os colaboradores da ESET não devem, direta ou indiretamente, pedir ou aceitar nenhum tipo de suborno, chantagem nem outro tipo de benefício ilegal ou não ético e terceiros. Ao mesmo tempo, não podem dar ou oferecer suborno nem chantagem a um terceiro com o objetivo de obter um benefício.

- **Pertencer a associações alheias à ESET:** Os colaboradores podem fazer parte de conselhos de empresas ou organizações da comunidade não lucrativas sem precisar de aprovação prévia, a não ser que exista perigo e conflito de interesse com a ESET.
- **Familiares e amigos:** As decisões da ESET em matéria de contratação e desenvolvimento da equipe serão justas e objetivas. Os familiares diretos, cônjuges e amigos dos colaboradores podem ser contratados como empregados ou consultores somente no caso de sua contratação ter como base suas qualificações, desempenho, competências e experiências, e sempre que não exista nenhuma relação de dependência laboral direta ou indireta entre o empregado e seu familiar, cônjuge ou amigo.
- **Desenvolvimento pessoal:** Cada colaborador da ESET é um representante e embaixador da empresa em todos os âmbitos em que se desenvolve. Neste aspecto, espera-se que seus atos sigam os valores e a cultura corporativa e não danifiquem a imagem e a reputação da empresa.

Comunicação de conflitos de interesse

A eficácia desta política depende em grande parte da cooperação de todos os colaboradores na comunicação de ações que cumpram as normas descritas anteriormente. É responsabilidade de cada integrante da ESET utilizar seu bom senso para avaliar objetivamente se suas atividades e ações afetam ou vão contra as normas da empresa. Diante de qualquer situação que possa representar um conflito de interesse, o colaborador deve comunicá-la.

PROTEÇÃO DOS ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS DA EMPRESA

A ESET possui uma ampla variedade de bens, dentre os quais estão inclusos ativos físicos, informações de domínio privado e propriedade intelectual. Cada colaborador tem o dever de proteger a propriedade da ESET que foi confiada a ajudar a proteger os bens da empresa em geral. Para isso, deve conhecer e entender as diretrizes de segurança da ESET. Deve estar alerta e informar sobre qualquer perda ou risco de uma propriedade da empresa ao departamento de TI ou a seu responsável, assim que tenha conhecimento.

O roubo dos bens da empresa, caso seja físico, como a retirada não autorizada de um produto, computador, ou informação da empresa, ou roubo através de informação falsa intencional de horas ou gastos, pode dar lugar à demissão e ao processo judicial. A ESET considera o roubo de bens pertencentes a outros colaboradores no lugar de trabalho da mesma maneira que considera o furto dos bens da empresa.

Exemplos de bens da empresa

- Dinheiro da empresa
- Produtos da empresa
- Tempo de trabalho e produto do trabalho de seus funcionários
- Sistemas e software de informação
- Telefones
- Dispositivos móveis
- Fotocopiadoras
- Informação confidencial/patenteada
- Marcas comerciais da empresa

Além disso, todos os colaboradores da ESET possuem a responsabilidade de reportar à área de infraestrutura todo incidente de segurança identificado com o objetivo de que o mesmo seja resolvido em breve.

LEVANTAMENTO DE SUSPEITAS

Todos temos a obrigação de cumprir com a lei e com o código de conduta. A ESET promove que se os colaboradores observam algum comportamento que lhes preocupa ou que está indo contra o código de conduta e o cumprimento da lei levem a seu conhecimento.

Canais para direcionar suspeitas:

- Seu Gerente
- Gerência de Recursos Humanos
- Comitê de Responsabilidade Social da empresa

No caso de receber uma denúncia de suspeita, os canais da ESET anteriormente mencionados investigarão o assunto de maneira confidencial, determinarão se houve violação do código ou da lei, e tomarão a medida cabível. Os colaboradores que participem de uma investigação relacionada ao código deverão colaborar totalmente e responder a todas as perguntas com integridade e honestidade.

Acusações falsas

A ESET protege a todo colaborador que apresente uma inquietude com a honestidade. É uma violação ao código realizar, tendo consciência, uma acusação falsa, mentir aos investigadores, ou negar-se ou recusar-se a cooperar com uma investigação relacionada ao código. A informação honesta não implica que os colaboradores tenham que ter a razão quando informe sobre uma suspeita, somente deve se assegurar de que a informação que oferece é precisa e fidedigna, ou seja, sincera e autêntica em seu conteúdo.

O QUE SE ESPERA DE UM COLABORADOR DA ESET

- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito aos direitos humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código de conduta.
- Que evite que se produzam situações indevidas.
- Que promova e alinhe seu trabalho diário aos valores da ESET.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda em: sua gerência, assessoria jurídica, gerência de recursos humanos e de finanças da empresa, no departamento de relações institucionais e/ou comitê de responsabilidade social.
-

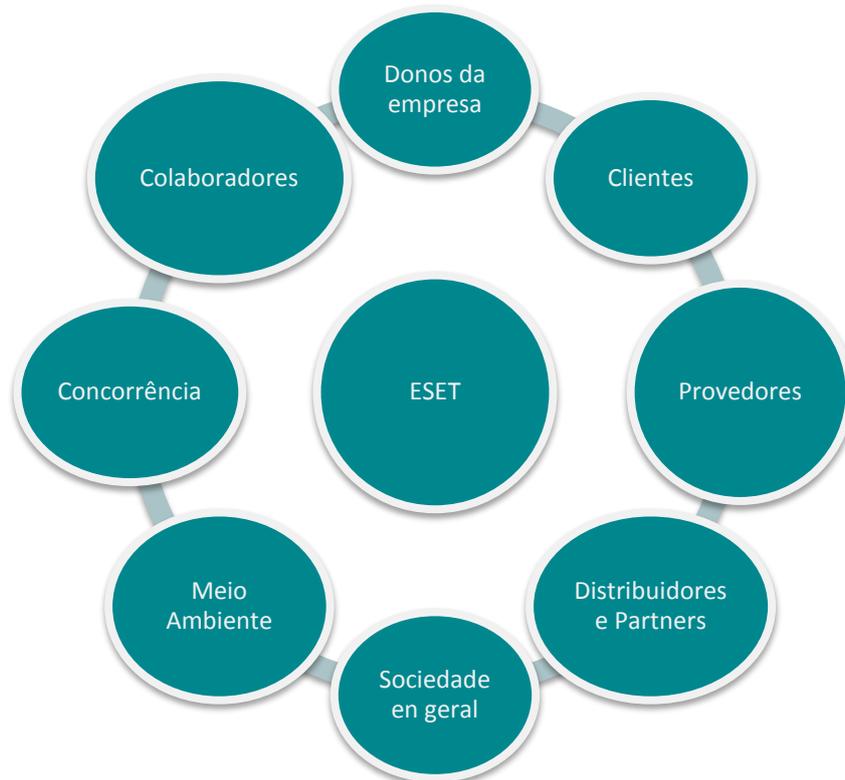
O QUE SE ESPERA DE UM GERENTE DA ESET

- Que cumpra com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito aos direitos humanos.
- Que promova a cultura ética e o cumprimento deste código.
- Que promova e alinhe seu trabalho diário aos valores da ESET.
- Trabalhar para que as pessoas que supervisiona compreendam suas responsabilidades e o código.
- Criar oportunidades para que os colaboradores entendam a importância do cumprimento do código.
- Criar um ambiente de portas abertas onde os colaboradores se sintam à vontade para apresentar inquietudes e dúvidas.
- Valorizar condutas íntegras que respeitem e sejam de acordo com o descrito neste código.
- Nunca fomentar a conduta que vá de encontro aos princípios da ESET e do comportamento ético.
- Atuar sempre para impedir violações da lei e deste código de conduta.
- Escutar atentamente e responder eficientemente às inquietudes apresentadas pelos colaboradores.

TERCEIRA PARTE – PROJEÇÃO EXTERNA

Partindo da identificação dos principais grupos de interesse ou partes interessadas com os que a ESET se relaciona, serão tratados, como no item anterior, uma série de objetivos e atitudes a considerar nas relações da empresa com cada um de seus grupos de interesse.

MAPA DE GRUPOS DE INTERESSE DA ESET



COMPROMISSO DA ESET COM SEUS GRUPOS DE INTERESSE

Donos da empresa

A ESET Brasil se compromete com os donos da ESET a nível global na criação e maximização do valor econômico da empresa buscando sempre a sustentabilidade do negócio, cuidando do meio-ambiente e do desenvolvimento social.

Além disso, o trabalho diário está focado nos seguintes aspectos:

- Fomento da transparência para todos nossos grupos de interesse.
- Difusão completa e verdadeira referente à evolução da empresa e do negócio.
- Conservação e manutenção dos ativos da empresa.
- Cumprimento das melhores práticas em relação à governança corporativa.

Clientes

Os clientes são um grupo fundamental para que a empresa possa crescer e sustentar-se ao longo do tempo. É por isso que a ESET se compromete a:

- Oferecer produtos e serviços de qualidade que se adaptem aos requisitos e necessidades que apresentem tanto os clientes domésticos quanto os corporativos.
- Escutar atentamente e responder eficientemente as inquietudes apresentadas pelos mesmos.
- Atuar de boa fé em todos os contratos que a empresa celebre desde sua iniciação até sua rescisão.
- Resguardar a confidencialidade dos dados pessoais que os clientes nos transmitem.
- Oferecer um tratamento justo, personalizado e próximo, respeitoso, não discriminatório, a cada uma das organizações e pessoas que escolham a ESET para proteger sua informação e para se capacitar.
- Atuar com transparência, clareza e veracidade em todas as comunicações antes, durante e posteriormente à compra dos produtos ou da contratação do serviço.
- Oferecer atenção pós-venda adequada e personalizada.
- Estabelecer preços justos e competitivos.

Provedores

Os provedores são parte da cadeia de valor da ESET. É por esse motivo que a empresa se compromete a:

- Selecionar provedores em condições de igualdade, sem discriminar e promovendo a inclusão.
- Privilegiar a contratação de provedores que cumpram com os direitos humanos e estejam comprometidos com o desenvolvimento da comunidade e o cuidado do meio-ambiente.
- Promover relações comerciais mutuamente vantajosas.
- Cumprir com os compromissos de pagamento assumidos.
- Usar confidencialmente a informação oferecida pelos provedores.

Distribuidores e Partners

Os distribuidores e partners da ESET são um elemento fundamental no negócio da empresa que está fortemente orientado aos mesmos. É por esse motivo que são oferecidos a eles diversos programas de reconhecimento e se promove uma relação de mútuo benefício e respeito. Desta forma, o compromisso da empresa é:

- Oferecer tratamento próximo, justo e respeitoso.
- Escutar atentamente e responder eficientemente às inquietudes apresentadas por eles.
- Colaborar com o desenvolvimento do negócio nos países da região.
- Oferecer benefícios de marketing, treinamento, suporte e negócio com o objetivo de que possam crescer e sustentar-se ao longo do tempo.

- Estimular a comunicação próxima e de mútuo entendimento.
- Promover relações comerciais mutuamente vantajosas.
- Resguardar a confidencialidade dos dados pessoais que nos transmitem.

Os Distribuidores e Partners são representantes da ESET, suas marcas e produtos em cada país da região. É por esse motivo que se espera que realizem uma gestão transparente do negócio, cuidem da imagem e reputação da empresa e cumpram com os seguintes padrões éticos:

O que se espera de um distribuidor ESET

- Que cumpram com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito aos direitos humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código e conduta.
- Que promova e alinhe seu trabalho diário aos valores da ESET.
- Que ofereça um tratamento próximo, justo, personalizado, respeitoso, não discriminatório, a cada uma das organizações, empresas e pessoas que escolhem a ESET para proteger sua informação e para se capacitar.
- Que promova um tratamento e uma comunicação próxima e de benefício mútuo com seus canais de venda baseados em respeito.
- Que evite que ocorram situações indevidas que não sejam de acordo ao cumprimento da legislação vigente e do presente código de ética.
- Que desenvolva o mercado em seu país cumprindo com uma concorrência justa e legal.
- Que não aceite negócios que vão de encontro com o cumprimento deste código de ética e que prejudiquem a integridade e ética empresarial da ESET.
- Que promova o cumprimento do presente código de ética no nível seguinte da cadeia de distribuição.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda com: seu gerente de canal, seu gerente de vendas e com o diretor da ESET Brasil.

O que se espera de um partner da ESET

- Que cumpram com a legislação vigente.
- Que respeite e promova o respeito aos direitos humanos.
- Que compreenda e cumpra com o presente código e conduta.
- Que promova e alinhe seu trabalho diário aos valores da ESET.
- Que ofereça um tratamento próximo, justo, personalizado, respeitoso, não discriminatório, a cada uma das organizações, empresas e pessoas que escolhem a ESET para proteger sua informação e para se capacitar.

- Que promova um tratamento e uma comunicação próxima e de benefício mútuo com seus canais de venda baseados em respeito.
- Que evite que ocorram situações indevidas que não sejam de acordo ao cumprimento da legislação vigente e do presente código de ética.
- Que desenvolva realize as vendas das soluções da ESET cumprindo com uma concorrência justa e legal.
- Que não aceite negócios que vão de encontro com o cumprimento deste código de ética e que prejudiquem a integridade e ética empresarial da ESET.
- Que promova o cumprimento do presente código de ética no nível seguinte da cadeia de distribuição.
- Que considere suas ações e peça conselhos. Podem obter ajuda com: seu gerente de canal, seu gerente de vendas e com o diretor da ESET Brasil.

Colaboradores

Os colaboradores são integrantes essenciais da empresa. É por isso que recebem benefícios e se preparam diversos planos para promover seu crescimento e desenvolvimento. Os principais compromissos da ESET com eles são:

- Respeito aos direitos de cada um dos colaboradores.
- Realização de processos de seleção e contratação com critérios de igualdade.
- Oferecer salários justos e adequados ao mercado.
- Facilitar a conciliação entre a vida pessoal e profissional.
- Valorizar a diversidade.
- Proteger a confidencialidade dos dados pessoais dos colaboradores.
- Favorecer a formação e o desenvolvimento profissional.
- Oferecer um ambiente de trabalho agradável e as ferramentas necessários para que possam desempenhar com excelência suas tarefas.
- Oferecer um tratamento próximo, justo, personalizado, respeitoso e não discriminatório.

Concorrência

A ESET promove uma concorrência leal e justa com outros fornecedores do mercado, evitando práticas de concorrência desleal, tais como difundir informação falsa ou tendenciosa que provoque descrédito.

O comércio justo e a normativa sobre a defesa da concorrência protegem a concorrência justa. As infrações destas normas estão sujeitas a rigorosas sanções. Deste modo, no âmbito da concorrência, os colaboradores não devem participar em convênios ou acordos sobre preços, condições ou capacidades. Inclusive as meras conversas com concorrentes sobre estes assuntos são inadmissíveis.

Além disso, é inadmissível participar em convênios ou acordos com concorrentes sobre divisão de clientes, zonas ou programas de produção. O posicionamento de mercado da empresa não pode ir ao encontro da lei.

Os colaboradores não estão autorizados a conseguir de forma ilegal informações sobre a concorrência, nem divulgar internacionalmente informações falsas sobre um concorrente ou seus produtos ou serviços.

Meio Ambiente

O cuidado do meio ambiente é muito importante para a ESET. É por esse motivo que se põe em andamento diversas iniciativas que promovem a diminuição do consumo de recursos e que reduzem o impacto gerado pela atividade da empresa.

- Criando ações para diminuir o consumo de energia.
- Promovendo o conhecimento e conscientização sobre o cuidado do meio ambiente em seus colaboradores e distribuidores.
- Gerando iniciativas que promovam a redução de resíduos.
- Apoiando organizações sem fins lucrativos cuja missão seja o cuidado do meio ambiente.
- Difundindo conselhos e boas práticas de cuidado com o meio ambiente a todos os públicos de interesse.
- Consumindo preferencialmente materiais ecofriendly.

Espera-se que os colaboradores da ESET tratem questões ambientais de maneira profissional e ajudando a empresa a desenvolver e a pôr em prática iniciativas que tenham como finalidade ajudar a criar uma sociedade mais sustentável.

Sociedade em geral

Uma das principais apostas da ESET desde sua fundação é a educação e a conscientização em matéria de segurança da informação na comunidade. Neste ponto, se desenvolvem continuamente diversas ações que buscam oferecer informações e conselhos sobre segurança da informação com o objetivo de que os usuários saibam como se proteger enquanto fazem uso das ferramentas digitais. A educação continua sendo um pilar fundamental para a ESET e uma das peças mais importantes dentro do plano de responsabilidade social empresarial.

Desta maneira, a ESET promove que o acesso à tecnologia seja tão seguro como divertido, e é por isso que o seu lema é baseado nas seguintes palavras em inglês: “Enjoy Safer Technology”.

Além disso, a empresa se compromete com o desenvolvimento da comunidade e é por isso que:

- Contribui com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.
- Colabora com ONGs e projetos solidários.

QUARTA PARTE – MECANISMO DE CUMPRIMENTO E DENÚNCIA

Encorajamos nossos grupos de interesse a informar sobre qualquer conduta que considerem, de boa fé, que constitui uma infração das leis ou do Código de Ética Empresarial.

Como realizar uma denúncia?

Toda pessoa, tanto interna quanto externa à empresa, que identifique o descumprimento de algum dos aspectos mencionados no presente código de ética poderá fazer sua devida denúncia.

Para efetivar a denúncia, a pessoa deve preencher o formulário de denúncia no nosso site.

Quem irá receber a denúncia?

A denúncia será recebida pela área de relações internacionais da ESET América Latina. Ela irá avaliar a denúncia e a encaminhará ao gestor ético correspondente na empresa:

- **Denúncias por assuntos de descumprimento de leis:** O tema será encaminhado ao representante legal da empresa.
- **Denúncias por descumprimento ou falhas na cadeia de distribuição:** O tema será encaminhado à gerência e vendas e ao Chief Operating Office da empresa.
- **Denúncias por assuntos financeiros e de contas:** Serão enviadas à gerência de administração de finanças da empresa.
- **Denúncias por descumprimento de direitos humanos e por falhas internas:** Serão enviadas à gerência de recursos humanos da ESET América Latina.
- **Outros assuntos:** Serão trabalhados pela área de relações institucionais, em conjunto com o Comitê de Responsabilidade Social da ESET América Latina.

É importante esclarecer que tanto a área de relações institucionais quanto o Comitê de Responsabilidade Social da empresa farão um acompanhamento detalhado de todas as denúncias recebidas, para que sejam respondidas e solucionadas no menor período de tempo possível.

Responsabilidades dos gestores éticos

As responsabilidades de cada uma das áreas e gestores éticos anteriormente mencionados serão as seguintes:

- Resolver as consultas e assessorar a todos os grupos de interesse diante de possíveis dúvidas a respeito da ética.
- Instruir as denúncias apresentadas através da verificação e investigação das condutas e colaboradores ou unidades organizacionais denunciadas.

- Elaborar os planos de ação para a resolução das denúncias formuladas e apresentá-los para aprovação ao Comitê de Responsabilidade Social da ESET América Latina.
- Manter um registro atualizado do processo (consultas, denúncias, tramitações e comunicações aos interessados).
- Manter os denunciadores informados sobre o estado e a solução das consultas ou denúncias formuladas, quando estes façam questão.
- Elaborar um comunicado final de revisão da denúncia e propor ações de melhoria do processo.
- Manter a confidencialidade do denunciante a todo o momento.
- Desenvolver suas funções sob os princípios da independência, rigor e equanimidade.

Qual é o mecanismo de resposta e resolução da denúncia?

De acordo com o tipo de denúncia, a área que cuide do tema analisará o caso e realizará as investigações e avaliações pertinentes. As mesmas podem solicitar contato via e-mail ou telefone com o denunciante, com o objetivo de obter maiores informações, ou comunicar resoluções a respeito.

Neste aspecto, se espera que toda pessoa ou entidade, seja denunciado ou denunciante, colabore com a investigação oferecendo as informações solicitadas e contribuindo com as provas que permitam à ESET a análise e solução do caso.

Em todos os casos, se priorizará a análise da veracidade da informação e a resolução da situação para evitar situações negativas que vão de encontro com o cumprimento do código de ética e dos valores da ESET.

Aqueles que não cumpram com os princípios expressos neste código de ética estão sujeitos à aplicação de sanções vigentes para cada caso particular.

QUINTA PARTE – ADESÃO DOS COLABORADORES

Faço constar que li o código de ética da ESET Brasil e que compreendo em todos os seus termos a missão, valores e padrões de conduta que regem a organização.

Entendo que o seu cumprimento é obrigatório para todos os colaboradores da ESET no país e que, ao cumprir com o Código de Ética da empresa, todos contribuimos para criar um melhor ambiente de trabalho no qual podemos crescer como pessoas e profissionais.

Manifesto que estou de acordo com os padrões de conduta aqui estabelecidos.

Local e data:

Assinatura:

Nome Completo:

Área:

Nome do chefe imediato:

SEXTA PARTE – ANEXOS

Anexo 1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Anexo 2 – Princípios do Pacto Global das Nações Unidas

Os Dez Princípios do Pacto Mundial

O Pacto Global advoga dez Princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção:

Direitos Humanos

Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e

Princípio 2: Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Trabalho

Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

Princípio 4: A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

Princípio 5: A abolição efetiva do trabalho infantil; e

Princípio 6: Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente

Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;

Princípio 8: Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e

Princípio 9: Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Contra a Corrupção

Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.